**LEI Nº. 4.856, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**
(Projeto de Lei n° 024/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

**AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE NOVA LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Nova Lavras, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e eventuais rendimentos.

**§ 1º** O repasse de que trata o *caput* deste artigo é proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 146650, modalidade Transferência Especial, observando-se o disposto na Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024.

**§ 2º** O repasse financeiro será realizado em parcela única, através de celebração de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de setembro de 2024.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal